

**PROJETO DE LEI Nº /2017 de 17 de abril de 2017**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, objetivando realização de projetos e eventos esportivos e de lazer voltados para a comunidade, além de programas para a juventude.

**Artigo 2º** - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de abril de 2017

**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº /2017**  
**MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Presidente:

Anexo ao presente, honra-me encaminhar através de Vossa Senhoria, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, QUE ESPECIFICA”.

Cabe-me esclarecer aos Senhores Vereadores que os recursos financeiros estaduais e federais a serem repassados aos municípios podem ser efetivados de duas formas distintas: por meio das transferências obrigatórias e também por transferências voluntárias.

Como é do conhecimento de todos, a Constituição Federal de 1988 propiciara considerável avanço no que diz respeito ao direito da população ter disponível esportes para condições saudáveis das pessoas e lazer para saúde mental.

Saliento que a celebração de Convênio com Governo Paulista, através da Secretaria Estadual é fundamental para que possa ser implantado e desenvolvido programas oferecendo diversidade de opções esportivas e lazer.

Enfim, trata-se de melhoria do atendimento imprescindível para a população pirangiense e são inadiáveis visto que o atendimento apenas pela Prefeitura, o que pode implicar em deficiência no atendimento e o funcionamento com a amplitude necessária somente será viável com a realização do convênio e o repasse.

Assim, por tratar-se de prestação de serviço saudável para a sociedade pirangiense, razão pela qual solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votados em caráter de **URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de abril de 2017.

**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
**Prefeito Municipal**

A  
Exma. Sr<sup>a</sup>.  
ANGELA MARIA BUSNARDO  
DD. Presidenta da Câmara Municipal de  
**PIRANGI – SP**